



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 140/85

"Dispõe sobre a autorização para execução de obra que especifica, contratar financiamento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a firma CERMAT, vencedora da Licitação Nº 03/85, para a execução das obras de construção da Rede de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão - Eletrificação Rural de 78 (setenta e oito) KMS. de extensão, pelo sistema trifásico (26) KMS, e monofásicos (52) KMS. de extensões 34,5 e 13,8 KW, de acordo com Projeto fornecido pela Enersul, no interior da Zona Rural do Município.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução das obras de que trata o Art. anterior, será de CR\$3.793.432.000 (três bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), correspondente ao valor de CR\$1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) referente o principal, mais juros, correção monetária pré-fixada e encargos financeiros, que serão financiados e resgatados em 16 (dezesseis) meses.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento com a própria firma CERMAT no



PREFEITURA MUNICIPAL

MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 140/85

Valor total de CR\$3.793.432.000 (três bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) a serem pagos em 18 (dezoito) parcelas, sendo 5 (cinco) parcelas iguais de CR\$70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), vencendo a primeira em 30 de agosto de 1.985, e as demais com vencimentos aos 15 dias de cada mês e 1 (uma) parcela de CR\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) a vencer dia 30 de dezembro de 1985 e 12 (doze) parcelas iguais de CR\$282.786.000 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), com vencimento da primeira parcela a partir de 15 de janeiro de 1.986.

Art. 4º - Em garantia das obrigações assumidas pela execução das obras, fica o Poder Executivo Municipal autoriza-se a vincular parte das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM a que tem direito o Município, de valores iguais as parcelas mensais até o montante total da dívida, outorgando ainda, para a perfeita execução da caução, procuração a própria firma CERMAT, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para fim especial de receber junto ao BANCO DA AMAZÔNA S/A, Agência de Campo Grande-MS ou ao Banco que vier a efetuar o respectivo pagamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento-Programa do Município, vigente para o corrente exercício, e que será suplementada com a importância de CR \$400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros):

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Função - Programa - Sub-Programa



PREFEITURA MUNICIPAL

MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 03

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 140/85

Elemento de Despesas 4.100 - INVESTIMENTOS

Categoria Econômica 4.000 --DESPESAS DE CAPITAL

§ Único - Para cobertura da suplementação de que trata o presente Artigo, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do item II §1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstração do cálculo do provável excesso obtido através da aplicação da taxa de incremento, cujo demonstrativo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1.986, serão consignados os recursos necessários a liquidação das obrigações ora assumidas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco.

Ademar Antonio da Silva

PREFEITO MUNICIPAL